



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados que, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), Processo Administrativo nº 007/2024, que tem por objetivo titular finalmente os lotes 52 (Rua Maria Neci de Vargas Klagenberg - antiga Rua D, nº 428); lote 53 (Rua Maria Neci de Vargas Klagenberg - antiga Rua D, nº 436); lote 54 (Rua Maria Neci de Vargas Klagenberg - antiga Rua D, nº 446); lote 59 (Rua Maria Neci de Vargas Klagenberg - antiga Rua D, nº 501); lote 60 (Rua Maria Neci de Vargas Klagenberg - antiga D, nº 491); lote 81 (Rua E, nº 451); lote 82 (Rua E, nº 441); lote 142 (Rua E, nº 311); lote 143 (Rua E, nº 321); lote 144 (Rua E, nº 341); do núcleo urbano denominado “Loteamento Parque São José”, zona urbana deste município, mantendo-se as mesmas medidas e confrontações dos lotes, alterando-se apenas a titularidade dos imóveis, que passará do Município para os ocupantes cadastrados, assim sendo: Lote 52: Marlene da Silveira; Lote 53: Nadir Maria Dambrós; Lote 54: Elias Filipe Oliveira da Silva e Eduarda da Silva; Lote 59: Ivone Terezinha da Silva Miranda; Lote 60: João Alexandre Rosa da Silva; Lote 81: Luciana Faleiro de Araújo; Lote 82: André Tavares de Oliveira e Limara Oliveira da Silva; Lote 142: Antônia Marlene Pena dos Santos; Lote 143: Maranis dos Santos; Lote 144: Denise Conceição de Oliveira. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação de terceiros interessados, advertindo-se que não apresentada discordância ou impugnação à titulação final, nos termos da legislação vigente, perante o Município de Taquari-RS, junto ao Departamento Jurídico, localizado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, 2º andar, bairro Centro, CEP 95860-000, Taquari-RS, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Informa-se ainda que todos os documentos referentes ao Processo Administrativo em questão estão à disposição de qualquer interessado para consulta e verificação no local (junto ao Departamento Jurídico do município). Ainda, a comissão técnica fica à disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam existir. Será o presente edital, por extrato, afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal e nos jornais de circulação local. Taquari, 25 de outubro de 2024. **André Luis Barcellos Brito, Prefeito Municipal.**